



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES  
**PODER LEGISLATIVO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**PROJETO DE LEI Nº 013/2023**

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento (CFO), no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno Cameral, propõe ao Projeto de Lei nº 013/2023, que “*Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração e Execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências*”, a seguinte

**EMENDA MODIFICATIVA:**

- Modifica-se os Artigos 6º e 7º que passa a vigor com a seguinte redação:

**Art. 6º** O Projeto de Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2024, elaborado em cumprimento à Constituição Federal, à Lei Federal nº 4.320/1964 e à Lei Orgânica Municipal e de forma compatível com a Lei Municipal nº 1.748/2021 (PPA 2022-2025), com esta Lei e com a Lei Complementar Federal nº 101/2000, observadas outras legislações pertinentes e aplicáveis, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal até 31 de outubro de 2023, será constituído de:

I - Mensagem, que conterà: exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e fluante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis; exposição e justificação da política econômico-financeira do Governo; justificação da receita e despesa, particularmente no tocante ao orçamento de capital;

II - texto da lei;

III - sumário geral da receita por fontes de recursos e da despesa por funções do governo;

IV - demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas;

V - demonstração discriminativa da receita por fontes de recursos e respectiva legislação;

VI - demonstração analítica da receita por fontes de recursos e categorias econômicas;

VII - resumo geral da receita por fonte de recursos e categorias econômicas;

VIII - demonstração das dotações por órgãos do governo e da Administração;

IX - demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

X - demonstrativos da despesa, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/1964;

XI - demonstrativo do programa anual de trabalho do governo, em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

XII - programa de trabalho e ações do governo por órgão e unidade orçamentária (demonstração da despesa por função, subfunção, programa, projeto e atividade);

XIII - demonstração da despesa por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa e ações, segundo as categorias econômicas;

XIV - demonstração da despesa por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, segundo as ações (projeto/atividade);

XV - demonstração da despesa por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa e ações, segundo os vínculos de recursos;

XVI - demonstração da despesa por órgão e função;



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade>